



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO EM BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO EM BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT E DE OUTRO LADO À POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominado CEDENTE, de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, sediada na Avenida Transversal, Bloco B, Anexo II, Centro Político-Administrativo, CEP 78.049-927, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Secretário Sr. **ALEXANDRE BUSTAMENTE DOS SANTOS**, nomeado pelo Ato nº 015, de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], CEP 78.048-450, Cuiabá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, com a interveniência da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.465.432/0001-88, com sede na Avenida Cel. Escolástico, n. 346, bairro Bandeirantes, Cep. 78010-200, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu diretor geral Mario Dermeval Arvechia de Resende, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], no Município de Cuiabá/MT resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO EM BEM IMÓVEL URBANO E SUAS BENFEITORIAS, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de edificação em área urbana pública para o atendimento de toda a demanda necessária ao desenvolvimento e bom desempenho habitual das atividades da Polícia Judiciária Civil de Lucas do Rio Verde-MT. A edificação em questão conta com aproximadamente 694,79 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e sete mil e novecentos centímetros quadrados), de propriedade do Cedente, imóvel este localizado em parte do imóvel urbano denominado Quadra 139 A, Lote 01, bairro Cidade Nova, no Município de Lucas do Rio Verde, cujos limites e confrontações encontram-se insertos no mapa anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Polícia Judiciária Civil de Lucas do Rio Verde-MT.



/lucasdoriverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, com vigência de 26 (vinte e seis) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

#### **I- Constituem Obrigações da Cessionária / POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADOD E MATO GROSSO:**

- a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- b) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
- c) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- d) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação;
- f) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventura existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde, sem indenização seja a título for.

#### **II. Constituem obrigações do Cedente / Município:**

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADOD E MATO GROSSO desenvolva as atividades insertas nas Cláusulas Primeira e Segundas, sem embaraçar-lhe o andamento das atividades que sejam correlatas ao objeto do presente contrato, mesmo que não aqui listadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS.**

Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde, sem indenização seja a que título for.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.**

A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES.**

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

### **CLAUSULA OITAVA- RESOLUÇÃO EXPRESSA.**

Constitui cláusula de resolução expressa independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a qualquer título.

### **CLAUSULA NONA- RESCISÃO.**